



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

# CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, realizar consultas, orientações, participar de grupos educativos com os usuários, auxiliar na coordenação do cuidado, que envolve a relação com toda uma rede de atenção e com outros profissionais na busca pelo melhor cuidado e na melhor experiência para o usuário

DATA: 16/01/2025 A 31/12/2025

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021.

CONTRATADO(A): RAFAEL SANTOS BATISTA.

CONTRATO: N° 64/2025

VALOR MENSAL: R\$ 3.600,00 (três mil reais e seiscentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 43.200,00 ( Quarenta e três mil, duzentos reais) .

JORNADA: (10h (dez) horas semanais /50h (cinquenta) horas mensais/



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL SANTOS BATISTA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: **11.544.537-0001-39**, neste ato representada por seu titular a Secretária Municipal **Edivaliane Maciel Chagas**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º **018.613.755-90**, domiciliada na Rua Quarenta e três, 47- Casa Bairro Eduardo Gomes CEP 620.860.4060, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **RAFAEL SANTOS BATISTA**, brasileira, maior e capaz, **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes Nº 3598, Bairro: Jardins, Aracaju/SE, data de nascimento 08/03/1988, portador de RG n.º **3.222.942-9** SSP/SE e CPF **040.345.295-39**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços profissionais de **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, lotado na Clínica de Saúde da Família Dr. Marcelo Villas Boas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA**

O **CONTRATADO** desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias/ 10 (Dez) horas semanais e 50h (cinqüenta e vinte) mensais, das 07h às 15h, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode a **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente às

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: **11.544.537/0001-39**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

horas não trabalhadas, exceto quando da apresentação de justificativa plausível.

**Parágrafo Segundo.** As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 11(onze) meses e 15(quinze) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

**Parágrafo Primeiro.** Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Segundo.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará **AO (A) CONTRATADO (A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ R\$ 3.600,00 (Três mil, e seiscentos reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, e quatrocentos reais)**

§1°. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§2°. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§3°. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2025**.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03001 - Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2016 - Manutenção das ações voltada atenção primária

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31900400 - Contratação por Tempo Determinado

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 - RP - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

**CNPJ: 11.544.537/0001-39**

*[Handwritten signature in blue ink]*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO (A) CONTRATADO (A)**

Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde atender às normas do Projeto a que está vinculado;

Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;

Manter o **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **MEDICO (A) CLINICO GERAL**

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**

Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;

Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;

Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000  
CNPJ: 11.544.537/0001-39



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto n.º 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A);
- d) Por interesse da administração pública.

**Parágrafo Único.** Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO**

Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de **SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: 11.544.537/0001-39



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

**Divina Pastora/SE, 16/01/2025.**

*Edivaliane Maciel Chagas*

**Edivaliane Maciel Chagas**  
Secretária Municipal de Saúde

*Rafael Santos Batista*

**RAFAEL SANTOS BATISTA**  
CPF: 040.345.295-39

Testemunha:

*Veronice dos S. Bento* CPF: *005.956.525-26*

*Mocilene Lima Costa* CPF: *034.415.545-58*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000  
CNPJ: 11.544.537/0001-39



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Edivaliane Maciel Chagas, torna público que firmou **CONTRATO** com a Senhor **RAFAEL SANTOS BATISTA**, objetivando a prestação de serviços como **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, pelo período de **11 meses e quinze dias**, pelo valor mensal de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor global em **R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 16 de JANEIRO de 2025.

---

**Edivaliane Maciel Chagas**  
Secretária Municipal de Saúde